



**PORTARIA Nº 1361, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a regulamentação do período de matrículas nas Instituições de Ensino pertencentes à rede municipal para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.*

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução Normativa nº 04/2015/CME/LRV, que fixa as normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso; a Resolução nº 01/2019/CME/LRV, Art. 30, § 3º e 4º, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências; a Resolução Normativa nº 02/2019/CME/LRV que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências; e a Lei nº 2940, de 28 de maio de 2019, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio na cidade de Lucas do Rio Verde - MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que as matrículas dos alunos da rede municipal de ensino, para o **ano letivo de 2020**, sejam efetuadas conforme calendário abaixo:

**I-** Período de **02/12/2019** a **06/12/2019**, destinado a renovação de matrículas para alunos da rede municipal de ensino da área urbana e rural;

**II-** A partir de **27/01/2020**, segunda-feira, período destinado a matrícula de alunos que ingressarão na rede municipal de ensino.

**Art. 2º** Determinar prazos para lançamentos no Sistema Escola Campeã.

**I-** Encerramento do calendário letivo dia **11/12/2019**, quarta-feira;

**II-** Dias **12/12/2019** e **13/12/2019** para lançamento das rematrículas;



**III-** Dia **07/02/2020**, sexta-feira, último prazo para inserção de novas matrículas no sistema digital Escola Campeã (alunos novos e transferidos), após essa data as matrículas deverão ocorrer diretamente no sistema;

**IV-** Dia **12/12/2019**, quinta-feira, prazo final para a entrega de diários de classe, com vistos da coordenação pedagógica escolar.

**Art. 3º** - Determinar que o número de alunos por sala da educação infantil segue preferencialmente a Resolução nº 01/2019/CME/LRV, Art. 30, § 3º e 4º, estabelecendo:

**I-** As turmas de creche deverão ser constituídas por 25 alunos;

**II-** As turmas de pré-escola deverão ser constituídas por 25 alunos.

**Art. 4º** - Determinar que o número de alunos por sala do ensino fundamental segue preferencialmente as orientações abaixo:

**I-** Cada turma de 1º ao 3º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 25 alunos;

**II-** Cada turma de 4º e 5º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 28 alunos;

**III-** Cada turma de 6º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 30 alunos;

**IV-** Cada turma de 7º ao 9º ano do ensino fundamental deverá ser constituída de 32 alunos;

**Parágrafo Único:** Em turmas que houver público alvo da educação especial, o número de alunos será definido conforme a Resolução Normativa nº 04/2015/CME/LRV.

**Art. 5º** No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis deverão estar em posse dos seguintes documentos:

**I-** Cópia da certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;

**II-** Cópia do CPF e RG do aluno a ser matriculado (se tiver);

**III-** Cópia da carteira de vacinação;

**IV-** Cópia do cartão SUS (se tiver);

**V-** Cópia do cartão Bolsa Família (se for beneficiário);

2



**LUCAS  
DO RIO  
VERDE**

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**  
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - [www.lucasorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasorioverde.mt.gov.br)

**VI-** Cópia dos documentos do pai, da mãe (obrigatório) ou dos responsáveis tutelados (certidão de nascimento, RG e CPF);

**VII-** Cópia do comprovante de residência atualizado (preferencialmente em nome do responsável do aluno);

**VIII-** Comprovante de escolaridade: Declaração ou Histórico Escolar da unidade escolar anterior (em caso de transferência).

**Art. 6º** Determinar que seja observado o que estabelece as Resoluções Normativas nº 01/2019/CME/LRV e nº 02/2019/CME/LRV, nos artigos que se remetem as orientações das matrículas.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2019.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.423, de 09 de novembro de 2018.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de outubro de 2019.

  
**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

  
**CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**